

4.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, que resultem infração à legislação tributária, determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário e demais acréscimos legais.

4.5. Do ato que determinar a cassação ou revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

4.6. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

4.7. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

4.8. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31/03/2025.

4.9. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de eficácia.

4.10. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e (Registro de Ocorrências Eletrônico), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a vigência e a descrição sucinta do regime concedido.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

**Diretora da Receita Estadual**

AGRO SANTA LTDA.

**Beneficiária**

**63366/2025**

## Órgãos de Regime Especial

### Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEP

CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022 CEP (GMS N.º 1051/2022), CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: INSPETOR DE ALUNOS, MOTORISTA E PROVISÃO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA, SERVENTE DE LIMPEZA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA (20 E 40 HORAS), AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL E ENCARREGADO, COM RESPECTIVOS INSUMOS TAIS COMO: UNIFORMES, EPIS (NR), MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ASSINADO EM:** 06 de maio de 2025.

**AUTORIZADO POR:** Laureci Schmitz - Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná - CEP, em 05 de maio de 2025.

**PROTOCOLO:** 23.828.445-7

**62859/2025**

## Autarquias

### ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 009/2025

**PROTOCOLO:** 22.360.827-2

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 153/2025

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa ID Vet América Latina Ltda.

**OBJETO:** Contrato de Fornecimento de material químico, para atendimento

das necessidades da Adapar, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 05/05/2025 a 05/05/2026 ou até findar os recursos aportados.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 146.266,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** F6533.20.122.22.8298, Natureza de Despesa 3390.3011, Fonte de Recursos 501 000250.

Otamir César Martins

**DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR**

Curitiba (PR), 07 de maio de 2025.

**63231/2025**

## AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/AMEP**  
**PROTOCOLO:** 23.638.310-5

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor-Presidente da AMEP em 05/05/2025.

**ESPÉCIE:** Distrato

**PARTES:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ: 76.545.011/0001-19.

**FUNDAMENTOS:** Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento as partes acordam, de forma consensual, em rescindir o Contrato nº 02/2023/AMEP, relativo à prestação de serviços de comunicação e armazenamento em nuvem, especificamente a solução de armazenamento corporativo, a partir da data de 27/03/2025.

**ASSINATURA:** Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 09/04/2025, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR em 16/04/2025.

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

**62958/2025**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PROTOCOLO:** 23.685.081-1

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor-Presidente da AMEP em 27/03/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida

**PARTES:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, Prefeitura Municipal de Campo Magro, CNPJ: 01.607.539/0001-76.

**VALOR:** R\$ 139.609,03 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e nove reais e três centavos)

**FUNDAMENTOS:** Art. 149 da Lei Federal 14.133 e procedimento 23.685.081-1.

**OBJETO:** Reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente à dívida decorrente de operação de transporte coletivo com integração ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, através da implementação do atendimento entre os municípios de Campo Magro e Curitiba, com linha e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano.

**ASSINATURA:** Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 30/04/2025, Prefeito Municipal de Campo Magro - Rilton Boza em 05/05/2025  
Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PROTOCOLO:** 23.685.028-5

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor-Presidente da AMEP em 27/03/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida

**PARTES:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, CNPJ: 68.703.834/0001-05.

**VALOR:** R\$ 35.626,24 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

**FUNDAMENTOS:** Art. 149 da Lei Federal 14.133 e procedimento 23.685.028-5.

**OBJETO:** Reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente à dívida decorrente de operação de transporte coletivo com integração ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, através da implementação do atendimento entre os municípios de Tunas do Paraná e Curitiba, com linha e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano.

**ASSINATURA:** Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 22/04/2025, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná - Marco Antonio Baldão em 24/04/2025

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

**62949/2025**